



LEI Nº 1.656, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional por assinatura de contrato de repasse no orçamento geral da prefeitura municipal de São Fidélis, através do Ministério do Desenvolvimento Regional.”

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional no valor de R\$ 661.228,88 (Seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), na forma que segue:

Unidade	Prog. De Trabalho	Despesa	NR	Fonte	Crédito
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	02.0800.15.451.0017.1018	44905100	142	00	183.728,88
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	02.0800.15.451.0017.1018	44905100	xxx	166	477.500,00
TOTAL					661.228,88

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º serão provenientes de: convênio celebrado entre o Município de São Fidélis e o com a União Federal, através do Contrato de Repasse, convênio nº 891630/2019, na forma do inciso II, art. 43, Lei nº 4.320/64.

§ 1º Fonte Contrato de Repasse, mediante a transferência do Ministério do Desenvolvimento Regional, através do Contrato de Repasse nº 891630/2019, na forma do inciso II, art. 43, Lei nº 4.320/64.

§ 2º Fonte Ordinários, ou seja, a contrapartida, mediante anulações parciais ou totais dos Programas de Trabalho consignados no orçamento vigente, conforme inciso III, art. 43, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 11 de fevereiro de 2022.

Amarildo Henrique de Alcântara

-Prefeito-